



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 29 DE AGOSTO DE 2003 - ANO VI - Nº 110 - 2º CADERNO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADANIA E SEGURANÇA**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2003 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL torna público que estarão abertas no período de 04 de setembro a 03 de outubro, do ano corrente, as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de Cargos de Guarda de 2ª Classe da Guarda Civil Municipal de Sobral. **CAPÍTULO I - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO** - Art. 1º O Concurso Público, regido por este Edital, será executado pelo Município de Sobral, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, a quem cabe a Coordenação Geral do Concurso, através da nomeação, via Portaria, de uma Comissão Coordenadora do Concurso à qual competirá todos os procedimentos relativos à efetivação do presente certame, resguardados os atos desenvolvidos conforme convênio celebrado entre as partes para este fim. **CAPÍTULO II - DOS CARGOS** - Art. 2º O Concurso Público, regido por este Edital, destina-se a selecionar candidatos para o provimento imediato do Cargo de Guarda de 2ª Classe, num total de 34 (trinta e quatro) vagas para o Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal do Município de Sobral, amparado pelo artigo 8º da lei municipal 092, de 16 de janeiro de 1997. **CAPÍTULO III - DA REMUNERAÇÃO** - Art. 3º O Cargo de Guarda de 2ª Classe fará jus à remuneração a seguir: I Salário Base: R\$ 315,11 (trezentos e quinze reais e onze centavos); II Gratificação de risco de vida: 40% (quarenta por cento); III Gratificação por Desempenho: 35% (trinta e cinco por cento); Salário Bruto: R\$ 551,45 (quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). **CAPÍTULO IV - DO REGIME JURÍDICO** - Art. 4º O candidato aprovado no Concurso Público e convocado para admissão estará submetido ao Regime Jurídico Único (Lei Municipal n.º 038/92), além do Decreto Municipal n.º 084, de 28/07/1997, que dispõe sobre o Regime Disciplinar da Guarda Municipal de Sobral. **CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO** - Art. 5º São condições de inscrição: I Ser brasileiro; II Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 30 (trinta) anos, no ato da inscrição para o cargo; III Ter concluído o primeiro grau ou equivalente; IV Ter altura mínima de 1,60 m; V Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, a última somente para os homens; **CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES** - Art. 6º Para efetivação do processo de inscrição serão observados os seguintes procedimentos: I **PERÍODO**: de 04 de setembro a 03 de outubro de 2003; II **HORÁRIO**: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h; III **LOCAL**: Prefeitura Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro, em Sobral/Ce); IV A taxa de inscrição será de R\$ 15,00 (quinze reais). **Parágrafo Único** O valor da taxa de inscrição será pago em favor da Prefeitura Municipal de Sobral em qualquer agência do Banco do Brasil, depósito destinado à Agência: 0085-X, Conta Corrente n.º 200.012-1. Não serão aceitos os depósitos efetuados em caixas de auto-atendimento. No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada nula a inscrição, se o cheque for devolvido por qualquer motivo. **CAPÍTULO VII - DO FLUXO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO** - Art. 7º O fluxo do processo de inscrição observará o seguinte: I Preenchimento e assinatura de formulário próprio para inscrição, fornecido no local; II Entrega de cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente com validade em todo território nacional, cujo original deverá ser apresentado nos dias e locais de realização das provas; III Entrega de 03 (três) retratos 3 x 4 iguais, coloridos e recentes; IV Comprovação, através da apresentação de xerox de diploma ou de declaração emitida pela Instituição de Ensino, de haver concluído o curso exigido para ingresso no cargo; V Comprovação de pagamento da taxa de inscrição, em recibo original, que, uma vez recolhida, não será devolvida em nenhuma hipótese; VII No ato da inscrição, serão entregues ao candidato **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROGRAMA** contendo as matérias do concurso; VIII Cumpridas as exigências do item anterior, o candidato receberá o comprovante de inscrição e as instruções específicas relativas ao Concurso Público. IX Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador; X Não haverá inscrição condicional nem por via postal; XI Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos

os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato publicado no Informativo Oficial do Município; XII Após editadas as inscrições deferidas, serão fornecidos os cartões de identificação dos candidatos, cuja distribuição será feita no mesmo local de inscrição, no período de 13 a 17 de outubro de 2003. XIII A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas. **CAPÍTULO VIII - DA SELEÇÃO** - Art. 8º O concurso constará de duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório, na seguinte ordem: Art. 9º A primeira fase versará sobre exames de avaliação, a qual visa selecionar preliminarmente os candidatos aptos para a matrícula no Curso de Formação Profissional, o que não poderá exceder ao dobro do número de cargos existentes para preenchimento. §1º. A 1ª fase engloba os seguintes exames: I Exame Intelectual Escrito; II Exame Intelectual Oral; III Exame Físico; IV Exame Médico; V Exame Psicológico. VI Investigação Social. §2º. Para os exames físico, médico e psicológico e para a investigação social, será atribuído o grau 'apto' ou 'inapto'. **SEÇÃO I - DO EXAME INTELLECTUAL ESCRITO** - Art. 10 Será considerado (a) aprovado (a) no exame intelectual escrito o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco). **SEÇÃO II - DA REALIZAÇÃO DA PROVA INTELLECTUAL ESCRITA** - Art. 11 As provas serão realizadas no dia 19 de outubro de 2003, na Universidade Estadual Vale do Acaraú, no horário de 08:00 às 11:00 horas. Art. 12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica com tinta azul, original da cédula de identidade apresentada por ocasião da inscrição e o cartão de identificação, sem os quais não poderá prestar provas. Art. 13 Durante a realização das provas, nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto, a não ser acompanhado pelo fiscal designado pela Comissão Executiva, vedada a comunicação com qualquer pessoa. Não será, também, admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, utilização de códigos, material de pesquisa ou calculadora; Art. 14 O exame será composto de uma prova única, objetiva, reunindo as disciplinas de Português, Matemática e Atualidades, de acordo com o conteúdo programático constante do anexo II deste edital. Art. 15 A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, uma das quais correta, valendo cada acerto 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto, cuja soma total resultará em 10 pontos. Art. 16 As questões serão divididas da seguinte forma: I Português quinze; II Matemática quinze; III Atualidades dez; Art. 17 Serão considerados aprovados no exame intelectual os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco). Art. 18 Será excluído do Concurso o candidato que: I Portar-se de forma descortês ou incorreta para com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes; II For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, bem como utilizar-se de qualquer outro meio ilícito para a realização daquelas; III Não houverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição das provas, nem realização das mesmas fora do horário e do local designado para todos os candidatos, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão automática do Concurso, seja qual for o motivo alegado; IV Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física. **SEÇÃO III - DO EXAME INTELLECTUAL ORAL** - Art. 19 Nesta etapa os (as) candidatos (as) serão avaliados (as) por uma comissão, nomeada pela coordenação do concurso, onde serão efetuadas cinco perguntas, em ordem aleatória, sobre os seguintes temas: Sistema de Segurança Pública do Brasil (artigo 144 da Constituição Federal), Guarda Civil Municipal de Sobral (Lei Municipal 092 de 16 de janeiro de 1997) e Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997). **Parágrafo Único** Nesta avaliação será aplicada nota com variação de zero a dez pontos, valendo dois pontos cada quesito, sendo aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco. **SEÇÃO IV - DO EXAME FÍSICO** - Art. 20 Será submetido a esta etapa o número máximo de candidatos equivalente a seis vezes a quantidade de vagas previstas para preenchimento no presente edital, o que será feito em ordem classificatória decrescente (do maior para o menor), conforme expressa a fórmula abaixo: **NOTA DO EXAME INTELLECTUAL ESCRITO + NOTA DO EXAME INTELLECTUAL ORAL = MÉDIA / 2**. **Parágrafo Único** Esta fase tem a finalidade de classificar os (as) candidatos (as) que tenham efetivas condições físicas para desempenho da função almejada, constando das seguintes provas: Provas - Índice Mínimo Exigido - a) Corrida de 100 metros - 15 segundos - b)

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES
- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO
- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretário de Desenvolvimento da Educação
MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA
- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
- Secretário de Desenvolvimento Rural
JOAQUIM TORRES FILHO
- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA
- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Secretário Especial de Esportes
CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA
- Secretário de Desenvolvimento Econômico
CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ
- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA
- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

Corrida de 1.500 metros -08 minutos. c) Levantar e transportar o companheiro por 100 metros - 45 segundos d) Trinta abdominais -01 minuto e) Quinze flexões de braço (em quatro apoios) Ininterruptas. Obs.1: O (a) candidato (a) que não atingir os índices mínimos exigidos será considerado inapto no exame físico, sendo eliminado do concurso, não havendo pendência. Obs. 2: A flexão de braço para candidatos do sexo feminino poderá ser feita em seis apoios. SEÇÃO V - DO EXAME MÉDICO - Art. 21 Será designada pela Comissão Coordenadora do Concurso uma junta médica para a realização do referido exame nos candidatos considerados aptos no exame físico, em um número máximo de candidatos equivalente a três vezes a quantidade de vagas previstas para preenchimento no presente edital. O exame médico será feito sob forma de inspeção de saúde, compreendendo os exames julgados necessários pela junta médica. Parágrafo Único Os (as) candidatos (as) que na época do concurso não forem considerados "aptos" pela junta médica, estarão eliminados, não havendo pendência. SEÇÃO VI - DO EXAME PSICOLÓGICO - Art. 22 Será designada pela Comissão Coordenadora do Concurso uma junta de profissionais atuantes na área de psicologia para proceder o referido exame nos candidatos aprovados no exame médico. SEÇÃO VII - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Art. 23 - Todos os candidatos aprovados no exame psicológico serão submetidos à investigação social, para efeito de comprovação das informações pelos mesmos fornecidas. CAPÍTULO IX - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - Art. 24 Serão matriculados (as) no referido Curso, somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) nos exames anteriores, de acordo com a ordem de classificação, podendo, para efeito de matrícula no referido Curso, e a critério da Comissão Coordenadora do Concurso, serem matriculados no máximo até o dobro de candidatos para o total de vagas existentes e previstas no presente edital. Art. 25 O Curso de Formação Profissional é de caráter eliminatório e classificatório, ingressando no Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Sobral somente aqueles que obtiverem melhor classificação no referido Curso de Formação Profissional, em ordem decrescente da média geral obtida no Curso, até que o número de vagas previstas neste Edital seja preenchido, sendo que os candidatos restantes ficarão na condição de classificáveis, também por ordem de média geral obtida no citado Curso de Formação. Art. 26 O Curso de Formação Profissional será regulado por portaria emitida pela Secretaria do Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, a qual encontra-se compreendida no Anexo I do presente Edital. CAPÍTULO X DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INCLUSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - Art. 27 Serão exigidos, para inclusão no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Sobral, os seguintes documentos: I Cópia autenticada da carteira de identidade, certificado de reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), CPF e certificado de conclusão e histórico escolar do 1º grau; II Certidão negativa dos cartórios criminais; III 02 (duas) fotos 3x4, de frente, iguais, descoberto e recentes; IV Formulário de investigação social (a ser preenchido pela Comissão Coordenadora do Concurso). CAPÍTULO XI - DOS

RECURSOS - Art. 28 O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigir-se à Comissão Coordenadora do Concurso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, subsolo, Centro, em Sobral/Ce, no prazo máximo de 24 horas a contar da data da divulgação do resultado a ser contestado. Parágrafo Único O recurso interposto fora do prazo previsto não será conhecido. CAPÍTULO XII - PRESCRIÇÕES DIVERSAS - Art. 29 O candidato só participará de cada etapa subsequente, no presente Concurso, quando obtiver a aprovação mínima exigida na etapa anterior de acordo com os números máximos previstos em cada item deste edital. Art. 30 O não comparecimento do candidato, no dia e hora marcados, a qualquer um dos exames previstos neste Edital, implicará na sua eliminação do concurso, não havendo pendência; Art. 31 Em hipótese alguma haverá revisão de prova. Art. 32 Havendo caso de empate entre os candidatos que disputam a classificação, terá preferência aquele que: I - For reservista de 1ª categoria das Forças Armadas; II - Tiver mais idade entre os candidatos. III - Obtiver a maior nota na prova oral. Parágrafo Único Os sub-itens acima estão colocados por ordem de importância, só partindo para comparação do segundo sub-item se houver um novo empate no primeiro e assim sucessivamente. Art. 33 Será excluído sumariamente do concurso o candidato que incorrer em qualquer meio fraudulento em qualquer exame, desrespeitar qualquer determinação relativa à execução dos exames ou agir de maneira indisciplinada com os organizadores do concurso. Art. 34 Todo e qualquer caso omissos neste Edital será resolvido pela Comissão Organizadora do presente concurso. Art. 35 Não haverá divulgação das eliminações, dos indeferimentos de inscrição e nem dos resultados abaixo das notas mínimas exigidas. Art. 36 Todos os documentos referentes ao Concurso serão confiados, até o seu término, à guarda da Comissão Coordenadora do Concurso se não recolhido, depois, ao arquivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. Art. 37 Não será permitido, ao candidato convocado para contratação, o adiamento da admissão no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do concurso. Art. 38 O resultado do concurso, após sua homologação, será publicado no Impresso Oficial do Município; Art. 39 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Guarda Municipal de Sobral, mas apenas a expectativa de direito à admissão, seguindo rigorosa ordem de classificação no Curso de Formação Profissional e o prazo de validade do Concurso Público. Art. 40 O Concurso terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, que se dará ao término do Curso de Formação Profissional, prorrogável por Ato específico do Prefeito Municipal de Sobral, por igual período, observando-se os dispositivos legais e normas vigentes na época própria. Art. 41 Todos os exames são de caráter eliminatório. Art. 42 Segue em anexo a este Edital o cronograma das atividades inerentes a este concurso. Sobral, 1º de setembro de 2003. Cid Ferreira Gomes - Prefeito Municipal de Sobral. MARCELO MARTINS PEREIRA - Secretário do Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E SEGURANÇA - PORTARIA Nº 02/2003-SDCS - O Secretário do Desenvolvimento da Cidadania e Segurança do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, resolve estabelecer regras para a devida execução do Curso de Formação Profissional para Guarda Civil, equivalente a 2ª fase do concurso público para a Guarda Civil Municipal de Sobral, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2003, da forma como se segue abaixo: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA GUARDA CIVIL - 1. Objetivo: O presente Curso tem como objetivo a capacitação profissional da Guarda Civil Municipal, para o desempenho efetivo das suas funções. 2. Do ingresso no Curso de Formação: Serão matriculados no Curso de Formação Profissional o número máximo de candidatos equivalente ao dobro do número de vagas a serem preenchidas de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2003, obedecendo-se à ordem de classificação obtida na primeira fase do referido concurso. 3. Dos Critérios de Aprovação no Curso de Formação: Será considerado aprovado o candidato que atingir média final igual ou superior a 6,00 (seis) em todas as cadeiras teóricas a serem ministradas e obtiver conceito "APTO" na avaliação das cadeiras de Educação Física e Defesa Pessoal. 4. Da Exclusão: Será excluído do Curso de Formação Profissional o candidato que: Desrespeitar, sob qualquer forma, as autoridades municipais envolvidas no presente curso, Superior Hierárquico, Coordenador ou qualquer Instrutor do Curso; Não atingir nota igual ou superior a 6,00 (seis), em qualquer das cadeiras teóricas, após a realização da prova de recuperação; Não conseguir conceito "APTO" nas avaliações de Educação Física e Defesa Pessoal; Deixar de comparecer a 20% (vinte por cento), ou mais, da carga horária de qualquer cadeira, por motivos justificados ou não; Descumprir, sem motivo justificável, qualquer ordem legal emanada do Comando da Guarda Civil; For repreendido, em boletim interno, por 3 (três) vezes pelo Comando da Guarda Civil, de acordo com as transgressões disciplinares citadas no item 5 desta portaria; Cometer ato que desabone a boa conduta do Guarda Civil; For flagrado utilizando-se de qualquer meio ilícito para a realização das provas. 5. Das Transgressões Disciplinares: Faltar ou chegar atrasado a qualquer expediente do Curso de Formação; Faltar ou chegar atrasado a qualquer serviço ou etapa de estágio para o qual estiver escalado; Desobedecer a qualquer ordem legal emanada do comando da Guarda Civil, da Coordenação do Curso de Formação e de Superior Hierárquico; Tratar de forma descortês os superiores hierárquicos, pares ou qualquer instrutor do Curso; Ausentar-se da Sala de Aula sem permissão do Instrutor, e na ausência do mesmo, do Xerife da Turma (Líder de Classe); Desobedecer às orientações emanadas pelo Xerife de Turma, durante o período de expediente; Quando Xerife, omitir-se de indicar o nome de alunos-guardas que cometerem transgressões disciplinares; Quando Xerife de Turma, liberar qualquer aluno ou a Turma, como um todo, das dependências do local de funcionamento do Curso, sem a permissão da Coordenação do mesmo; Quando xerife de Turma, deixar de tomar qualquer providência dentro das suas atribuições; Apresentar-se para o expediente, serviço ou estágio, com o uniforme sujo ou em desalinho; Apresentar-se para o expediente, serviço ou estágio, com o uniforme diferente do designado; Fumar nas dependências do local de funcionamento do Curso de Formação Profissional; Conversar ou portar-se inconvenientemente quando em forma; Cometer qualquer gesto no interior da sala de instrução que vá de encontro ao bom andamento do Curso; Trabalhar mal intencionalmente; Simular doença para obter dispensa de instrução, estágio ou serviço; Divulgar notícias de caráter reservado ou que traga prejuízo para a disciplina, a ordem ou o bom nome da Guarda Civil; Usar da condição de aluno-guarda para tentar obter, direta ou indiretamente, qualquer proveito ilícito; Quando escalado em serviços e estágios, dirigir-se de forma grosseira e desatenciosa a qualquer pessoa do povo; Danificar, propositalmente ou por descuido, qualquer material ou equipamento pertencente a Guarda Civil, como também as instalações do local de funcionamento do Curso de Formação; Usar cabelo, barba, bigode e unhas, fora do padrão definido pelo Comando da Guarda Civil. 6. Das disciplinas a serem ministradas: O Curso de Formação Profissional constará do seguinte currículo de cadeiras, totalizando 620 (seiscentas e vinte) h/aula: Instrução Geral Sobre Atuação da Guarda - 50 h/aula; Normas Gerais de Procedimentos Internos - 20 h/aula; Segurança Física de Instalações e Dignitários - 20 h/aula; Noções de Primeiros Socorros - 20 h/aula; Defesa Civil e Noções de Combate a Incêndios - 30 h/aula; Relações Humanas - 30 h/aula; Noções de Direito - 40 h/aula; Trânsito Geral - 30 h/aula; Trânsito Municipal - 30 h/aula; Código de Postura do Município - 20h; Educação Física - 60 h/aula; Defesa Pessoal - 60 h/aula; Direito da Criança e do Adolescente - 20h/aula; Noções Sobre Ordem Unida - 30 h/aula; Introdução à Informática - 40h/aula; Estágios Profissionalizantes - 120 h. 7. Da Duração e Horário de Funcionamento do Curso: O curso terá duração de 50 (cinquenta) dias úteis, com o seguinte horário de funcionamento (de 2a a 6a feira): 1o. TEMPO DUPLO- 8h00m às 9h20m. 2o. TEMPO DUPLO- 9h20m às 10h 40m. 3o. TEMPO DUPLO- 10h50m às 12h10m. 4o. TEMPO DUPLO - 14h30m às 15h50m. 5o. TEMPO DUPLO- 16h00m às 17h20m. Observação: O estágio profissionalizante será executado fora do expediente de aulas, inclusive aos finais de semana e feriados. 8. Dos instrutores: Além dos componentes da Guarda Civil Municipal de Sobral, serão contratados instrutores para ministrem aulas no Curso de Formação Profissional para Guarda Civil. 9. Prescrições diversas: A Coordenação Geral do Curso de Formação Profissional ficará a cargo do Comando da Guarda Civil, auxiliado pela coordenação do presente concurso público; II.O Candidato CLASSIFICADO, aprovado no Curso de Formação Profissional, será incluído no quadro efetivo da

Guarda Civil Municipal de Sobral, até que o último cargo existente seja provido; III.O candidato que não atingir a nota mínima prevista no item 3 deste documento fará jus a uma única prova de recuperação, devendo ser atingida no mínimo a nota 6,00 (seis) para a devida aprovação na referida cadeira, sendo também esta nota máxima a ser contada na ponderação da média geral do Curso, relativa a cadeira recuperada, mesmo que esta nota exceda ao grau 6,00 (seis); IV.Os Candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional farão jus a uma bolsa-auxílio, concedida pelo Prefeito Municipal, no valor de um salário mínimo; V.Durante o período de realização do referido Curso de Formação, os alunos serão submetidos a estágios profissionalizantes e concorrerão a escalas de serviços supervisionadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Sobral; VI.Os casos omissos nesta Portaria serão devidamente solucionados pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Sobral. Sobral, 18 de agosto de 2003. MARCELO MARTINS PEREIRA - Secretário do Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

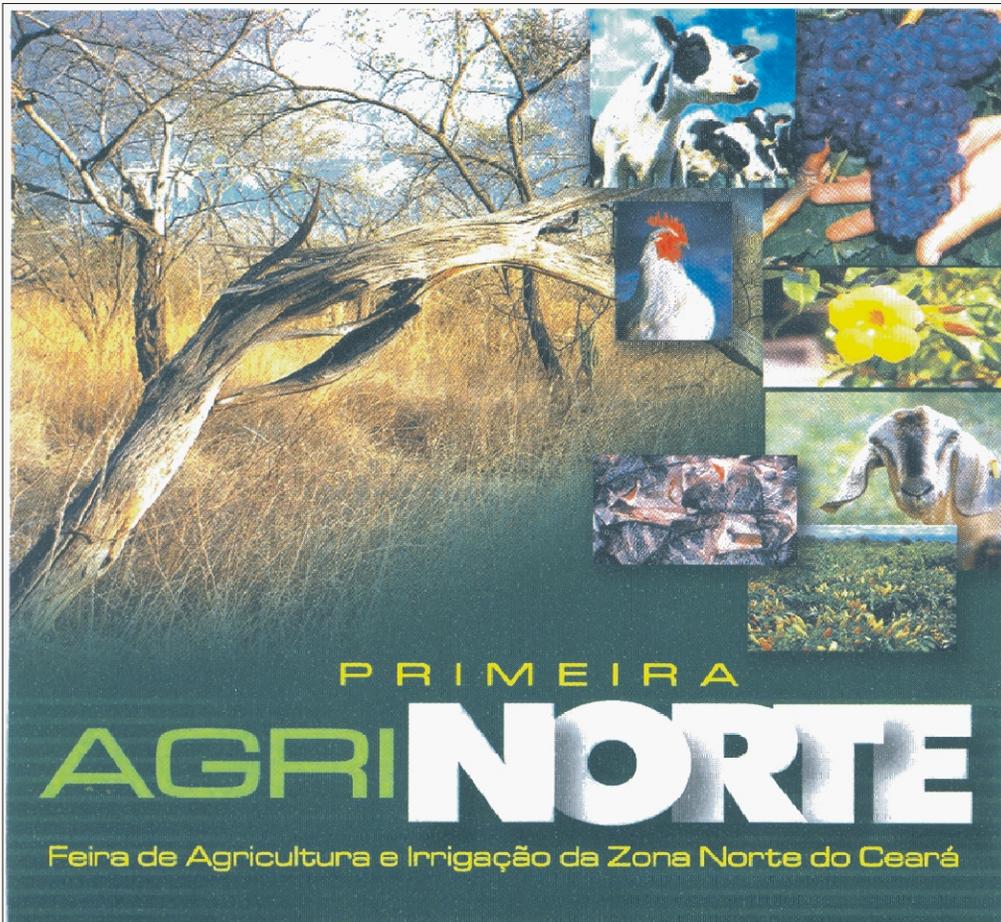
ANEXO II DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003 - CONCURSO PÚBLICO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - GUARDA DE 2ª CLASSE - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA ESCRITA. LÍNGUA PORTUGUESA - Alfabeto; Vogais e consoantes; Ditongos, tritongos e hiatos; Empregos de letras maiúsculas e minúsculas; Sinônimos e antônimos; Nomes próprios e comuns; Emprego do ponto final, interrogação, exclamação, vírgula e til; Emprego do acento agudo e do circunflexo; Classificação de palavras quanto ao número de sílabas; Substantivo: gênero, número e grau; Artigo; Adjetivo (gênero, número e grau); Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição. MATEMÁTICA - Conjuntos; Sistemas de numeração; Números naturais; Números racionais absolutos; Operações com números racionais absolutos; Operações com números racionais decimais; Medidas de comprimento; Medidas de superfície; Medidas de capacidade; Medidas de massa; Razão; Proporção; Médias; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Equações do 1º e 2º graus; Inequações do 1º e 2º graus; Números reais e racionais; Radiciação. ATUALIDADES - A nova ordem mundial; Globalização; Os blocos econômicos - Mercosul; Oriente Médio - aspectos geográficos; Sistema Solar - planetas; As tensões da atualidade - atentados terroristas; Brasil - aspectos geográficos; Sobral - aspectos geográficos; Sobral - patrimônio nacional; Dom José e sua importância no desenvolvimento de Sobral. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA ORAL - Sistema de Segurança Pública do Brasil (artigo 144 da Constituição Federal). Guarda Civil Municipal de Sobral (Lei Municipal 092 de 16 de janeiro de 1997). Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 137018/2003 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 17/09/2003, às 10h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução de Obras constante de Serviços Complementares para a conclusão da Urbanização da Margem Esquerda do Rio Acaraú, neste Município de Sobral, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste Edital. Valor do Edital: Gratuito INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 677-1157, Sobral 29/08/2003. A COMISSÃO.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO 21 DE AGOSTO DE 2003 - LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 085010/2003 - OBJETO: Construção das Obras de Urbanização do Parque da Cidade - DATA: DIA 07 DE AGOSTO DE 2003 HORÁRIO: 10:00 HS. EMPRESAS PARTICIPANTES: CONST. CELI LTDA., CONST. MOREIRA PONTES LTDA., CONST. QUEIROZ GALVÃO S/A., CRC CONST. RAIMUNDO COELHO LTDA., DELTA CONST. S/A., ECB ENGEN. COMÉRCIO BEZERRA LTDA., LOTIL CONST. E INCORPOR. LTDA., PB. CONST. LTDA., PALMA ENG. LTDA., PROJECON PROJETOS E CONST. LTDA., PWE ENGEN. LTDA., TECNOCON TECNOLOGIA EM CONST. LTDA. e TRANA CONST. LTDA. HABILITAÇÃO: Após a devida análise da documentação apresentada, verificou-se que somente a empresa TRANA Construções Ltda., foi INABILITADA, por apresentar a documentação constante da Cláusula 4, item 4.1., subitem 4.2.3., alínea "d", relativa a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, vencida. PROPOSTAS COMERCIAIS: Após a devida análise das propostas comerciais e procedida a devida correção de erros nos termos da Cláusula 28, pág. 14, do Edital, verificou-se que todas as propostas atenderam aos requisitos mínimos exigidos, nos termos da Cláusula 29, pág. 15, do Edital, tendo inclusive apresentado as respectivas GARANTIAS DE PROPOSTAS, sendo, portanto, declaradas todas CLASSIFICADAS, obedecida a seguinte ordem crescente de valores: 1 TECNOCON Tecnol. em Const. Ltda. - R\$ 4.283.447,22 - 2 PB Const. Ltda. R\$ 4.300.549,15 - 3 PROJECON Proj. e Const. Ltda. - R\$ 4.687.913,52 - 4 Const. Moreira Pontes Ltda. - R\$ 4.900.166,91 - 5 ECB Engen. Com. Bezerra Ltda - R\$ 5.000.263,17 - 6 PWE Engen. Ltda. - R\$ 5.154.013,48 - 7 PALMA Eng. Ltda. - R\$ 5.227.754,67 - 8 CRC Const. Raimundo Coelho Ltda. - R\$ 5.231.304,50 - 9 DELTA Const. S/A. - R\$ 5.296.861,86 - 10 LOTIL Const. e Incorp. Ltda. - R\$ 5.750.711,53 - 11 Const. Celi Ltda. - R\$ 5.900.000,00 - 12 Const. Queiroz Galvão S/A. - R\$ 7.849.988,58. A Comissão.

Secretaria de Desenvolvimento Rural



- Encontro de Negócios
- Clínicas Tecnológicas
- Palestras
- Seminários

14 a 17
OUTUBRO DE 2003

Centro de Convenções
SOBRAL - CEARÁ

Realização:



Parcerias:



SEAGRI



BANCO DO BRASIL

Banco do Nordeste



FETRAECE